

EDITAL Nº 13/2025

SELEÇÃO DOS INTERESSADOS NO USO DAS ÁREAS/BARRACAS DURANTE O CARNAVAL

“BAMBUÍ FOLI 2025” A SER REALIZADO NA PRAÇA CORONEL TORRES EM BAUÍ/MG.

O Prefeito Municipal de Bambuí/MG, **FIRMINO GERALDO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, no uso de suas atribuições legais, e considerando que:

A autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário, independente de licitação, pelo qual a Administração consente que o particular se utilize de bem público, a título gratuito ou oneroso, com prazo determinado, conforme melhor recomendar o interesse público;

Através do edital de seleção a Administração resguarda o princípio da impessoalidade, bem como busca obter a melhor proposta;

Faz saber a todos que o presente edital, vir e nele estejam interessados, que será realizado no dia 19/02/2025, às **09 horas**, no **Setor de Licitação da Prefeitura Municipal**, a seleção dos interessados no uso das áreas/barracas durante o Carnaval “BAMBUÍ FOLIA 2025”, nos termos e condições estipulados no presente Edital e anexos.

Se após a sessão de seleção ainda restarem espaços disponíveis, serão realizadas sessões de seleção, nos dias úteis subsequentes sempre no mesmo horário e local, até que se esgotem os espaços constantes no Anexo I deste Edital.

1. - Da Organização

1.2 – O Processo Seletivo ora instituído será conduzido pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, nomeada pelo Prefeito Municipal de Bambuí (MG), com poderes especiais para:

1.2.1 - Promover a Divulgação deste Edital;

1.2.2 - Receber a documentação exigida;

1.2.3 - Designar Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais, quando houver necessidade, acompanhar e divulgar os resultados, obedecidas as condições aqui especificadas;

1.2.4 - Acolher, analisar e julgar, à luz dos termos e condições do presente Edital, os recursos que possam vir a ser interpostos;

1.2.5 - Dirimir quaisquer dúvidas levantadas, a respeito dos termos e condições do presente Edital e tomar as providências cabíveis e necessárias à homologação do presente processo de seleção, ora instituído.

2. Objeto

2.1 – O objeto do presente edital é a seleção de interessados no uso das áreas/barracas durante o Carnaval “BAMBUÍ FOLIA 2025”, conforme o número de barracas e localização constante no Anexo I e demais regras constantes neste Edital.

3. Das Condições de Participação no Processo de Seleção

3.1 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas físicas, que apresentem prova de inscrição no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); prova de regularidade com a Fazenda Municipal** e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.2 - Poderão participar do presente processo seletivo pessoas jurídicas, que apresentem **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); prova de regularidade com a Fazenda Municipal, prova de regularidade perante o INSS e FGTS**, e que satisfaçam as condições fixadas neste edital e anexos.

3.3. – A participação no certame implica na aceitação e respeito às normas estabelecidas no presente edital e na legislação municipal.

3.4 – Cada credenciado poderá pleitear apenas 01 espaço para instalação da barraca que poderá ser para fornecimento de comidas ou bebidas.

4. – Da Adesão ao Processo de Seleção

4.1 - Torna-se explícito que os interessados que se submeterem ao presente Processo Seletivo, concordam, integralmente, com os termos do presente edital e seus anexos.

5. – Da proposta de preços:

5.1 – A proposta deverá ser apresentada em língua portuguesa, contendo: **razão social, CNPJ/CPF, endereço, número de telefone e assinatura do participante ou representante legal.**

6 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES DE PREÇO

6.1 – Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais alto será proclamado vencedor.

6.2. – Caso duas ou mais propostas apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação do vencedor.

6.3. – Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4. – Encerrada a abertura dos envelopes de proposta e ordenadas as ofertas, de acordo com o maior preço apresentado, o Presidente da Comissão verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais alto, comparando-o com os valores consignados no croqui, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.5. – A classificação dar-se-á pela ordem decrescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o participante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, e que **ofertar o maior preço por item**.

6.6. – Da sessão, será lavrada ata, contendo, sem prejuízo de outros, o valor das propostas escritas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

5 – Disposições Gerais Sobre Habilitação:

5.1 - Concluída a fase de classificação das propostas, serão analisados os documentos exigidos de conformidade com o item 3 deste edital.

6- Da Contratação dos Selecionados

6.1 - Os interessados vencedores serão desde já intimados para assinarem o termo de autorização de uso até o dia **21/02/2025**.

6.2 – O interessado que não assinar o termo de autorização de uso no prazo acima estabelecido fica automaticamente desclassificado, podendo o Prefeito Municipal convocar o interessado remanescente para a assinatura do termo.

7 – Do Pagamento

7.1 – **O pagamento pelo vencedor, deverá ser realizado até o dia 26 (vinte e seis) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco** e que poderá inclusive ocorrer na própria sessão, devendo ser depositado na conta corrente da Prefeitura cujo número será informado pessoalmente ao AUTORIZADO vencedor.

7.2 – O interessado que não efetuar o pagamento até a data acima estabelecida, automaticamente perderá a classificação podendo a Comissão convocar o segundo classificado para o item.

8 – Das Disposições finais

8.1 - Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado do processo de seleção;

8.2- Maiores esclarecimentos serão prestados na Sede da Prefeitura Municipal de Prefeitura de Bambuí/MG, situada na Praça Mozart Torres, 68, Centro;

8.3 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais.

FIRMINO JÚNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	QUANT	TAMANHO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01	Barracas para o fornecimento de bebida, sendo as bebidas devem ser servidas em recipiente descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, respeitando todas as normas da vigilância sanitária e bem como respeitar as normas judiciais no sentido de coibir a venda de bebidas alcoólicas aos menores de 18 anos de idade;	04	05 metros X 05 metros	R\$ 100,00
02	Barracas para o fornecimento de comida; sendo os alimentos devem ser servidos em recipiente descartáveis, sendo vedado o uso de vidro ou qualquer instrumento perfurocortante, respeitando todas as normas da vigilância sanitária.	05	05 metros X 05 metros	R\$ 100,00

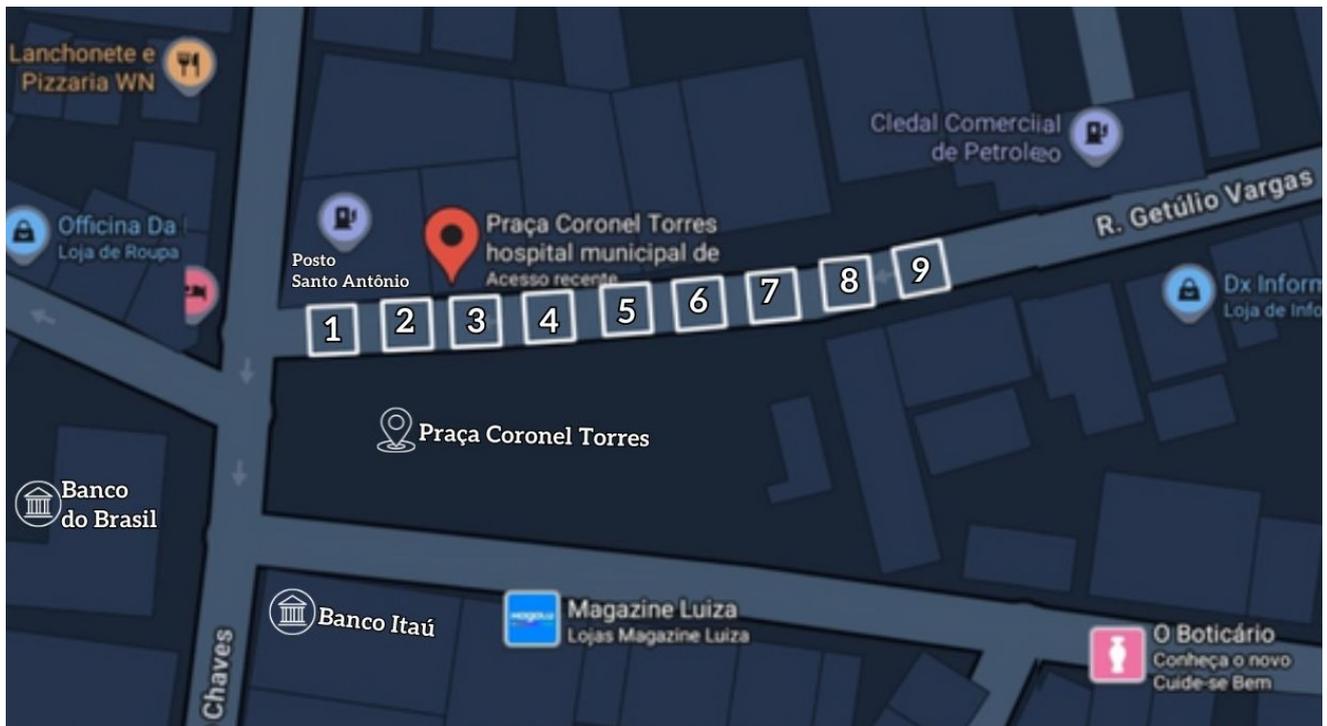
- De acordo com as normas do Corpo de Bombeiros, as barracas deverão ser de armar, cobertas com lona antichamas, devendo estar em boas condições de uso, com boa apresentação (preferencialmente tipo pirâmide);
- Toda fiação das barracas deverá ser revestida por mangueiras e com chave disjuntor;
- Em hipótese alguma, será permitido o fechamento das barracas com LONA PRETA (nem durante o funcionamento ou após o encerramento);
- As normas de funcionamento das barracas, quanto à higiene e manipulação de alimentos serão definidas de acordo com as exigências da Vigilância Sanitária;

ANEXO II

CROQUI COM A LOCALIZAÇÃO DAS ÁREAS/BARRACAS

Os quadros com numeração de 01 a 09 representam as barracas.

A posição que cada AUTORIZADO ocupará será definida entre eles ou se não houver consenso, poderá ser realizado um sorteio.



ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME/RAZÃO SOCIAL: _____

CPF/CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: () _____

Prezados,

Apresentamos a V.S^a nossa proposta para uso de áreas/barracas, durante o evento do CARNAVAL 2025, "BAMBUÍ FOLIA":

ITEM Nº	ÁREA / BARRACA	QUANT	TAMANHO	PREÇO MÍNIMO PARA OFERTA
01				R\$

O valor de nossa proposta é R\$..... (.....)

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente seleção, nos comprometemos a assinar o Termo de Autorização de Uso no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº. _____

expedida em ____/____/____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____ (se for empresa, colocar: representante legal desta empresa).

Atenciosamente,

.....
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ

NOME/CPF

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular, O **MUNICÍPIO DE BAMBUÍ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 20.920.567/0001-93, com sede administrativa na Praça Mozart Torres, nº 68, Centro de Bambuí, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Firmino Geraldo de Oliveira Júnior, inscrito no CPF sob o nº 062.726.246-54, de ora em diante denominado MUNICÍPIO, de outro lado, o _____ com sede na Rua _____, n.º _____, centro, neste Município, inscrita no CNPJ/MF ou CPF sob o n.º _____, doravante denominado AUTORIZADO, portador do CPF n.º _____ e Carteira de Identidade n.º _____, SSP/MG, celebram o presente termo de autorização de uso, com base no Edital de Seleção nº. _____, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente Termo é a autorização de uso de Áreas/Barracas, ao Sr. _____, para utilização e exploração do local durante o CARNAVAL "BAMBUÍ FOLIA 2025", a ser realizado na PRAÇA CORONEL TORRES, CENTRO, no período de 28/02/2025 a 04/03/2025.

CLÁUSULA 2ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR

2.1. O valor correspondente à presente autorização é de R\$ _____ (_____).

2.2. Não haverá ônus para o município com a presente autorização.

CLÁUSULA 3ª - DA VIGÊNCIA

3.1. - Este termo entrará em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á no dia **05/03/2025**.

CLÁUSULA 4ª - DA ALTERAÇÃO

4.1. - O presente termo poderá ser alterado mediante aditivo, havendo acordo entre as partes.

CLÁUSULA 5ª - DA NOVAÇÃO

5.1. - Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente termo, não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser exigida a qualquer tempo.

CLÁUSULA 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

6.1. – O Município se obriga a proporcionar ao AUTORIZADO todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.

6.2. Fiscalizar e acompanhar a utilização do bem municipal e/ou normas decorrentes da autorização de uso.

6.3. Comunicar ao AUTORIZADO toda e qualquer ocorrência relacionada com a utilização do bem, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

CLÁUSULA 7ª - DAS RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

7.1 – Durante toda a vigência do presente instrumento o AUTORIZADO será inteiramente responsável pela boa conservação da área ora cedida, zelando pela integridade dos bens, pertinentes ao Município, de forma a mantê-los em perfeitas condições de uso e conservação.

7.2 - Responsabilizar-se pela remuneração de seus empregados, despesas dos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributários referentes ao pessoal responsável pela execução dos serviços equipamentos e quaisquer outros que incidam sobre o termo de autorização.

7.3 - A autorização de uso não poderá ser transferida a terceiros, no todo ou em parte sem prévia anuência do Prefeito Municipal.

7.4 - Cumprir rigorosamente as constantes neste termo.

7.5 – Atender às normas de higiene e manipulação de alimentos, conforme exigências da Vigilância Sanitária.

7.6 - Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer impostos ou taxas, obrigações fiscais Federais, Estaduais e Municipais, bem como os encargos patronais advindos.

7.7 - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na seleção.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

8.1. O instrumento poderá ser rescindido mediante comunicação por escrito com antecedência de 01 (um) dia.

CLÁUSULA 9ª - DOS CASOS OMISSOS

9.1. - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos pela Comissão Especial de Festas e Eventos Municipais e/ou pelo Prefeito Municipal.

CLÁUSULA 10 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Bambuí/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Termo.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Bambuí, ____ de fevereiro de 2025.

Xxxxxxxxxx

AUTORIZADO

FIRMINO JÚNIOR

PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:

Nome: _____ CPF _____

Nome: _____ CPF _____